



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
CEP 68.625 970 Paragominas-Pará

LEI Nº 029/93

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS. "

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício financeiro, o Crédito Especial no Valor de **CR\$-94.050.000,00** (**Noventa e quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros Reais.**), destinado a atender despesas contempladas no Orçamento Geral da União e não previsto no Orçamento Municipal para o Exercício de 1993, conforme discriminamos abaixo:

16101.04130661-027	- Implantação e Consolidação de Projetos de Assentamento.
4110	- Obras e Instalações - CR\$- 37.125.000,00
16101.04512691.028	- Eletrificação Rural do Município.
4110	- Obras e Instalações CR\$- 14.850.000,00
16101.08421881.029	- Construção de Escola Agrícola de 1º Grau;
4110	- Obras e Instalações - CR\$- 14.850.000,00
16101.10573161.030	- Apoio a Habitação Popular;
4110	- Obras e Instalações - CR\$- 9.900.000,00
16101.13764481.031	- Obras de Saneamento Básico;
4110	- Obras e Instalações CR\$- 9.900.000,00
16101.13764491.032	- Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural.
4110	- Obras e Instalações CR\$- <u>7.425.000,00</u>
	94.050.000,00

Cont.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
CEP 68.625 970 Paragominas-Pará

- Art. 2º** - Os recursos necessários do Crédito ora aberto, correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente dos Convênios firmados com Órgãos Federais.
- Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, à medida que forem liberados os recursos vinculados a cada Projeto.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 018/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 21 de Outubro de 1993.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

/ess